



LEI N° 496/2014
De: 23 de Abril de 2014

Altera a Lei Municipal n°. 392/2012, de 22 de agosto de 2012, a qual trata da Organização Administrativa da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 392/2012, de que trata o art. 22, acrescentando ao anexo de Cargos Comissionados o cargo de Assessor Jurídico, previsto no artigo 2°, III, “a” da Lei Municipal n°. 392/2012, de 22 de agosto de 2012, cargo este que terá as funções descritas no Art. 7° da referida lei.

Art. 2° - Equiparar o salário do cargo comissionado de Diretor da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, constante no Anexo I da Lei Municipal n° 392/2012, ao salário dos Secretários Municipais de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 3° - Equiparar o salário do cargo comissionado de Assessor Parlamentar ao cargo comissionado de Assessor de Comunicação, ambos constantes no Anexo I da Lei Municipal n° 392/2012.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Abril de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

QUANTIDADE DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO – R\$	QUANTIDADE	REQUISITOS BASICOS
Assessor de Comunicação	1.390,21	01	Livre Provimento.
Assessor Parlamentar	1.390,21	01	Livre Provimento.
Assessor Jurídico	1.400,00	01	Livre Provimento com Nível Superior – Bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Diretor	4.024,58	01	Livre Provimento.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT